



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre as medidas adotadas pelo Ministério para coibir empresas de apostas, conhecidas como "bets", a utilizarem crianças como garotos-propaganda em suas campanhas de publicidade.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro da Fazenda, informações sobre as medidas adotadas pelo ministério para coibir empresas de apostas, conhecidas como "bets", a utilizarem crianças como garotos-propaganda em suas campanhas de publicidade.

JUSTIFICAÇÃO

É amplamente sabido que o uso de menores em campanhas publicitárias de empresas de apostas viola direitos fundamentais assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção à criança e ao adolescente contra toda forma de exploração e práticas que possam comprometer seu desenvolvimento físico, mental e moral (art. 4º e art. 17). A vinculação de crianças a campanhas de jogos de azar promove, de forma indireta, a normalização de uma atividade restrita a adultos, o que pode impactar negativamente a formação de valores e incitar práticas nocivas desde tenra idade.

Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) determina que o tratamento de dados de crianças seja feito com o devido cuidado, priorizando sempre o melhor interesse dos menores. A exposição de crianças como promotores de apostas não só desrespeita essa





diretriz como também pode configurar uma forma de exploração publicitária indevida.

Diante do exposto, requer-se ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

1. Existem regulamentações ou políticas em vigor no Ministério da Fazenda que proíbam expressamente o uso de crianças em campanhas publicitárias por empresas de apostas?
2. Quais providências e sanções o Ministério da Fazenda vem adotando ou pretende adotar contra empresas que utilizem crianças em seus anúncios de apostas?
3. Há registros de denúncias ou procedimentos administrativos contra empresas de apostas que tenham promovido suas atividades utilizando crianças em campanhas publicitárias? Em caso afirmativo, favor informar o número de casos e o andamento dos mesmos.
4. Quais ações o Ministério da Fazenda poderia implementar em conjunto com outros órgãos de proteção à infância e adolescência para coibir essa prática e garantir a devida proteção dos direitos das crianças e adolescentes?
5. Quais são os mecanismos de fiscalização atualmente existentes para monitorar o conteúdo publicitário de empresas de apostas, especialmente em plataformas digitais e redes sociais?

Tais informações são fundamentais para que o Parlamento, em conjunto com o Poder Executivo, avalie medidas necessárias para garantir a proteção dos direitos da criança e do adolescente frente a práticas comerciais abusivas.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado MESSIAS DONATO

